

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO DE ARTISTAS

“EDITAL FESTIVAL DE CULTURA POPULAR INTERSINDICAL”

O Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares (SINECT-PB), em parceria, em regime de mútua cooperação com a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de artistas sindicalizados no âmbito dos sindicatos: Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares (SINECT-PB); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação da Água e em Serviços de Esgotos do Estado da Paraíba (SINDIÁGUA-PB); Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba (SINTEFEP); Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviário de Passageiros do Estado da Paraíba e Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários No Estado da Paraíba (SEEB/PB).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 12 (doze) propostas para apresentação no Festival de Cultura Popular Intersindical, com a premiação de artistas filiados aos sindicatos parceiros do Festival selecionados por meio da Análise de Objeto.

1.2. Compõem os sindicatos parceiros: Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos na Paraíba, Empreiteiras e Similares (SINECT-PB); Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Purificação da Água e em Serviços de Esgotos do Estado da Paraíba (SINDIÁGUA-PB); Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba (SINTEFEP); Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviário de Passageiros do Estado da Paraíba e Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários No Estado da Paraíba (SEEB/PB).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. São segmentos, linguagens, expressões e manifestações beneficiadas neste Edital linguagens artísticas: cordel, dança, música, literatura, cinema, humor, artesanato, teatro, fotografia e artes plásticas.

3. DOS VALORES

3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada proposta selecionada.

4. DAS CATEGORIAS

LINGUAGEM ARTÍSTICA	NATUREZA DA APRESENTAÇÃO	VALOR POR PROJETO
Artes Plásticas	Exposições Fixas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Artesanato	Exposições Fixas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Cinema	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Cordel	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Dança	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Fotografia	Exposições Fixas	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Humor	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Literatura	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Música	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Teatro	Apresentação de até 10 minutos	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas de natureza cultural, residentes ou sediadas no Estado da Paraíba;
- 6.2. Ficam impedidos de se inscrever neste Edital diretores dos sindicatos;
- 6.3. Não serão selecionados artistas que não estão em dia com a contribuição ao seu sindicato.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir das 08h00 do dia 30 de setembro de 2023 às 18h00 do dia 31 de outubro de 2023, exclusivamente pela internet.
- 7.2. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário que estará disponível no link: <https://forms.gle/6QJPgeh9FRG6VSqe9>.
- 7.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 4 deste Edital;

7.4 Nas categorias de Artes Plásticas, Artesanato e Fotografia, o proponente deverá submeter um breve resumo do projeto e anexar arquivos contendo imagens das obras para a Análise de Objeto;

7.5 Nas demais categorias o proponente deverá anexar Vídeo Apresentação de até 10 minutos com proposta para a Análise de Objeto;

7.6. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

DIA	ATIVIDADE
30/09/2023	Início do período de inscrições
31/10/2023	Encerramento do período de inscrições
01/11/2023 à 10/11/2023	Análise Documental
13/11/2023	Resultado do processo de seleção
13/11/2023 à 18/11/2023	Período para interposição de recurso
27/11/2023	Divulgação do resultado final do processo de seleção
09/12/2023	Apresentação das propostas selecionadas no Festival de Cultura Popular Intersindical

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de análise e seleção dos projetos ocorrerá em observância os seguintes critérios: a valorização da cultura brasileira, valorização da cultura nordestina e impacto social.

9.2 Serão selecionadas 12 (doze) propostas para apresentação no Festival Cultural Intercategorias;

9.3 A seleção será feita por comissão formada pela Coordenação do Festival e Produtores Culturais convidados;

9.4 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado nos sites e redes sociais dos sindicatos parceiros;

9.5 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

9.6 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: lsppbcultura@gmail.com

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O pagamento do valor líquido devido, caso o valor bruto previsto no projeto inicial venha a sofrer tributação, de acordo com a legislação vigente, de cachês por apresentações artísticas e culturais em quaisquer modalidades, será realizado, nas seguintes condições:

10.1.2. Em instituição financeira em conta de titularidade do beneficiário;

10.1.3. Com a respectiva emissão da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada do correspondente recibo.

10.2. No caso de Emissão de Nota Fiscal Avulsa por Pessoa Física, além da respectiva Nota Fiscal, exigir-se-á o comprovante de pagamento do respectivo imposto sobre serviços, ISSQN;

10.3. Os tributos incidentes sobre os pagamentos realizados, quando devidos, serão retidos de conformidade com a legislação vigente.

João Pessoa, 29 de setembro de 2023



Tony Sérgio Rodrigues Cavalcante,
Secretário Geral do SINTECT-PB